Câmara Municipal de São Vicente

Documento nº 845/50

PROJETO DE LEI Nº 72/50

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, por 10 anos de praso, autorização para firma interessada construir e instalar um bar e abrigo com frente para a Avenida Getulio Vargas em terreno do município ou de marinha, preenchidas as formalidades do Dominio da União.

Artigo 2º - Terminado o praso da concessão, as benfeitorias feitas pelo interessado reverterão em favor do município, que, mediante concorrência o poderá locar, dando preferência em igualdade de condições a quem o estiver explorando.

Artigo 3º - Dentro do praso de 10 dias, o Prefeito abrirá concorrencia pública para que os interessados apresentem suas propostas, das quais, devera ser aceita a que maiores vantagens oferecer.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em 28 de Dezembro de 1.950.

a) Arnaldo Fernandes Filho

-.-.-.